



# *Câmara Municipal de Sales Oliveira*

*Estado de São Paulo*

## **EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2025**

"Acrescenta o inciso XVII ao artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Sales Oliveira/SP."

A Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Sales Oliveira/SP:

**Art. 1º.** Fica acrescido o inciso XVII ao artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Sales Oliveira/SP, com a seguinte redação:

Art. 46. Compete privativamente ao Prefeito:

....

"XVII – manifestar-se quanto à viabilidade de atendimento de proposição solicitada pelo Poder Legislativo por meio de Indicação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, justificadamente, por 15 (quinze) dias, contados da data de seu recebimento".

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Sales Oliveira entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador Alessandro de Sousa – Babinha", em 08 de Outubro de 2025.

  
Luiz Roberto Saia  
Presidente

  
Alan Felipe dos Santos  
1º Secretário

  
Fabiano Estevam da Silva  
2º Secretário